



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 08/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 11001-616/2014

INTERESSADO: **Débora Aparecida Buchud** - acadêmica do curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, período noturno, regime seriado anual, do Centro de Ciências Humanas e da Educação – *Campus Jacarezinho*.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso.

RELATOR: Soraya Saad Lopes

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

- Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica a estudante **Débora Aparecida Buchud** que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 15 de maio de 2014, a estudante **Débora Aparecida Buchud** formaliza, junto à Divisão Acadêmica do *Campus*, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 11001-616/2014.

2. DO MÉRITO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso

Quinte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência física;
- III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

Relata o parecer técnico da Diretoria de Acompanhamento Acadêmico anexado aos autos as folhas 8/11 que a situação da requerente é a que se encontra a seguir transcrita.

Informação Preliminar – do currículo do Curso de Ciências Biológicas – CCHE - CJ

O curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura foi iniciado em 2001, após autorizada a transformação do curso de Ciências – Habilitação em Biologia.

No caso em tela, o histórico escolar da requerente indica o ingresso no ano letivo de 2008 e enquadramento em duas matrizes curriculares ao longo do curso, sendo:

MATRIZ DE INGRESSO (2008):

Válida para Ingressantes entre 2006 – 2010 (noturno): Matriz Curricular do Curso constante do processo de Renovação de Reconhecimento do curso tramitado em

Alvete *mf* *z* *A* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

2006, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 493/06 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 710/07, em anexo, com as seguintes características:

Curso: Biologia

Modalidade: Licenciatura

Carga horária: 3.320 (três mil, trezentas e vinte) horas

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Número de vagas anuais: 50 (cinquenta)

Integralização do curso: mínimo de 4 e de no máximo 7 anos

MATRIZ DE TRANSPOSIÇÃO (em 2012):

Válida para Ingressantes a partir de 2011 (anual): Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP, mediante Resolução nº. 006/2011 – CEPE/UENP, em anexo, com as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas.

Modalidade: Licenciatura.

Carga horária: 3.100 (três mil e cem).

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: seriado anual.

Número de vagas anuais: 40 (vagas).

Período de Integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos.

Quinte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Abaixo, seguem considerações a respeito da documentação anexa ao protocolo com vista a identificar eventual enquadramento da requerente em um ou mais casos previstos pelo Ato Executivo 09/2011, para fins de concessão de Dilação de Prazo.

a) Da justificativa

O requerimento da estudante apresenta somente uma justificativa para solicitação de Dilação de Prazo, sendo ela:

(1) Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado.

b) Da análise da documentação – fundamentação da justificativa

Não consta do processo documentação complementar comprobatória de transposição curricular além do relato da requerente e dos dados contidos no histórico escolar.

c) Do Histórico Escolar

A partir dos dados contidos no histórico escolar e do confronto das duas matrizes curriculares em vigor durante o desenvolvimento do curso, subtrai-se o seguinte desempenho da requerente nas séries cursadas:

Revisite

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Reprovadas	Situação
2008	8	5	Matrícula 1ª série – Matriz 2008
2009	5	2	Matrícula 1ª série – Matriz 2008 (Tais disciplinas constarão como reprova nos anos letivos de 2010, 2011 e 2012, mesmo após a transposição, por também constarem da nova matriz. Em 2013 a estudante é aprovada em 1 dessas disciplinas e reprovada em outra.)
2010	7 + 2DPs	5 + 2 DPs	Matrícula 2ª série – Matriz 2008 Cursa 7 disciplinas regulares da 2ª série e reprova em 5. Além da reprovação nas duas disciplinas pendentes da 1ª série.
2011	5 + 2	4 + 2 (total)	Matrícula 2ª série – Matriz 2008 Cursa 5 disciplinas regulares da 2ª série e reprova em 4. Além da reprovação nas duas disciplinas pendentes da 1ª série.
2012	8 (disciplinas 2ª série matriz nova)	5	Transposição – com Adaptação e Aproveitamento de Estudo. Matrícula 2ª série – matriz 2011 Com a transposição, a estudante foi matriculada na 2ª série regular da matriz implantada em 2011, sendo que das 9 disciplinas previstas foi dispensada apenas de 1. Nessa série, obteve aprovação apenas em 3, restando 5 reprovações. Além das disciplinas da 2ª série, permanecerem 4 disciplinas pendentes da 1ª série da nova matriz (2 dessas disciplinas são aquelas constantes também da 1ª série da matriz de ingresso, cuja primeira reprova ocorreu em 2008).
2013	5 + 4	3 + 2	Matrícula 2ª série – matriz 2011 Cursa apenas as disciplinas pendentes da 1ª e 2ª séries.
2014	3 + 2		Matrícula 2ª série – matriz 2011 Em curso. Está cursando 2 disciplinas da 1ª série e 3 disciplinas da 2ª série.

U. Norte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Vale esclarecer que a requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da *Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar*, de modo que o desempenho da requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

Síntese do caso

O processo de transposição curricular garante ao estudante a matrícula regular no currículo em oferta pela IES, com aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas anteriormente com aprovação, entretanto, não reinicia a contagem para o período máximo de integralização do curso, devendo o estudante respeitar o prazo estabelecido no Projeto Pedagógico de ingresso na IES, nesse caso, o prazo máximo de 7 (sete) anos, a contar do ingresso em 2008.

A requerente atualmente está cursando 2 (duas) disciplinas da 1ª série e 3 (três) disciplinas da 2ª série, referentes à nova matriz curricular, implantada em 2011, após as devidas adaptações curriculares resultantes do processo de transposição.

A requerente necessita concluir as pendências acima e, ainda, a 3ª e 4ª séries regulares do currículo do curso.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II – VOTO DA RELATORA

Pelo que se vê dos autos, ou seja, do cotejo entre os fatos e as normas aplicáveis ao contexto em análise, ou seja, pelas condições estabelecidas pelo inciso III, do artigo 4º do Ato Executivo supracitado, tendo ocorrido *variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado*, o parecer desta Relatoria é pelo **deferimento do pedido**.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

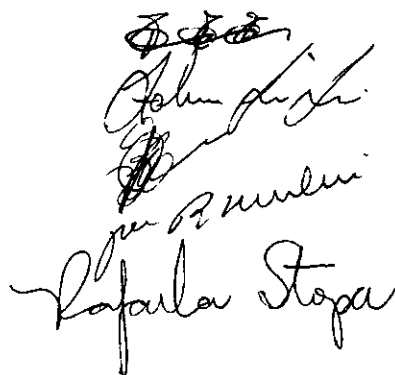

Soraya Saad Lopes

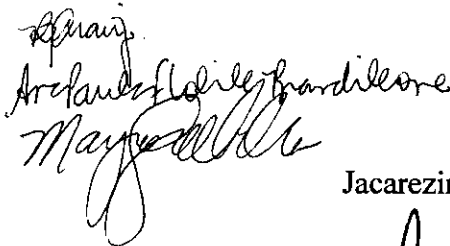
Membro Relator da Câmara de Graduação

III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

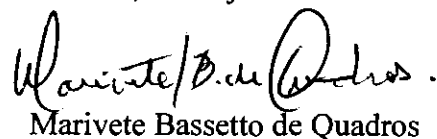
Assinatura dos membros:


Rafaela Stopa


Araceli de Oliveira Brandão


Madenami

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.


Marivete Bassetto de Quadros

Presidente da Câmara de Graduação